

Portaria n.º 196 - GAB/PMA, de 22 de Setembro de 2023.

Registrado às fls. n.º 196, do Livro n.º 02.

Almeirim-Pa, 22/09/2023.

Dineiza M. de Paula dos Santos

Escriturário(a)

Dispõe sobre Designação de Servidor para atuar como Fiscal de Obras da Prefeitura Municipal de Almeirim e dá outras providências.

A Excelentíssima Senhora **MARIA LUCIDALVA BEZERRA DE CARVALHO**, Prefeita Municipal de Almeirim, usando das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO, que cabe à Autarquia acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração, nos termos dispostos no art. 58, Inciso III e art. 67 e seus parágrafos, da **Lei n.º 8.666/93**, combinado com o art. 104, inciso III, da **Lei Federal n.º 14.133/21**.

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais são: I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao serviço público; II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Contratado senhor **PAULO DOS SANTOS COELHO**, Engenheiro Civil, **CREA/MG 288341**, portador do **CPF. N.º 102.291.496-00**, como **FISCAL DO CONTRATO N.º 2023.0717001-SEINF/PMA**, celebrado com a pessoa jurídica **A & C NAVEGAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no **CNPJ sob n.º. 83.354.670/0001-33**, para Execução dos Serviços de Pavimentação em Bloquetes em Via Urbana, com drenagem e calçadas, no Município de Almeirim-Pa, para atender a Secretaria Executiva de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Almeirim, conforme **CONTRATO N.º 2023.0717001 - SEINF/PMA**.

Art. 2º - Determinar o encaminhamento desta Portaria à Comissão de Licitação e demais setores da administração pública municipal, para as providências que julgarem necessárias.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se, Dê-se ciência e Cumpra-se.

MARIA LUCIDALVA BEZERRA DE CARVALHO
Prefeita Municipal